



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

PROPOSITURA:- Projeto de Resolução nº 396/95

AUTORIA:- 1/3 dos Vereadores.

ASSUNTO:- "Altera dispositivo da Resolução nº 373 de 07 de ju
nho de 1994 - REGIMENTO INTERNO".

EMENDA MODIFICATIVA:-

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Reso
lução nº 396/95, com a modificação do horário das reuniões.

"Art. 1º - As Sessões Ordinárias terão a duração'
de três (03) horas e realizar-se-ão somente as quartas e quin
tas feiras, às quinze (15) horas, desde que presentes para
sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos
Membros da Câmara".

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1995.

-Inácio Azevedo da Silva
Vereador - PT.

João Junior
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Celso Can